



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00306/2018

ALTERA O ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO E O ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018, AMBOS DA LEI Nº 12.853, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES - PLANO PLURIANUAL - PPA 2018-2021, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo V - Programas de Governo e o Anexo VI - Metas e Prioridades para 2018, ambos da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de

2017 e suas alterações - Plano Plurianual - PPA 2018-2021, passam a vigorar com as alterações descritas nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 12.860,

de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), à programação constante do item 1, do Anexo III, desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realocar os recursos consignados no item I, do Anexo III, desta Lei, por meio de crédito adicional suplementar, a fim de promover sua adequada alocação dentro das classificações orçamentárias.

Art. 4º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão

utilizados recursos no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), previstos no item 2, do Anexo III, que a esta se integra.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO  
Vereador

**Justificativa:**



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00306/2018

Inicialmente, trata-se de Projeto de Lei que objetiva alterar o Anexo V Programas de Governo e o Anexo VI Metas e Prioridades para 2018, ambos da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações, e autorizar a abertura crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), proveniente do Termo de Compromisso nº 820/5978, de 18 de dezembro de 2017, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de regulação. As equipes de regulação compõem o Complexo Regulador Municipal que é responsável pela Regulação do Acesso à Assistência, também denominada Regulação do Acesso ou Regulação Assistencial, que tem como objetivo disponibilizar a alternativa assistencial mais adequada à necessidade do cidadão de forma equânime, ordenada, oportuna e qualificada, por meio das centrais de regulação (urgências, consultas, exames, leitos e outras que se fizerem necessárias) descritas no Código Municipal de Saúde, Lei Municipal nº 10.715, de 21 de março de 2011. Desta feita, a presente proposição objetiva o manejo do repasse do valor acima descrito, conforme previsto, ainda, na Resolução SES/MG nº 5.978, de 23 de novembro de 2017, que estabelece: (...) incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos municípios, no âmbito do SUS/MG, competência 2017. Em tempo, entende-se por ações de fortalecimento e/ou ampliação das equipes de regulação, na via do Termo de Compromisso supramencionado: (...) o desenvolvimento de ações de qualificação profissional, pagamento de pessoal, despesas com material de consumo, aquisição e manutenção de sistemas informatizados para funcionamento dos setores de regulação. Visto que não há outra medida administrativa para inclusão do repasse em tela, vez que a Lei que instituiu o Plano Plurianual, bem como a autorização para abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, só podem ser manejadas por Lei em sentido estrito, o Projeto de Lei em tela torna-se imprescindível. Ressalta-se que a transferência destes recursos já foi efetivada. Por tudo, a proposição atende à Resolução SES/MG nº 5978, de 2017, ao Termo de Compromisso nº 820/5978, de 2017 e à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações Lei de Responsabilidade Fiscal.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador